



Distribuição às Mes. e Jus.
Deputados, assim como, ao
Governo Regional.

14-06-2023

Ami Gereg.

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de resolução “Universalidade na atribuição do programa Nascer +”

O deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, em epígrafe, para efeitos de admissão.

A iniciativa acima identificada obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

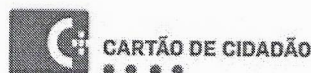
Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição o signatário da iniciativa é o que subscreve o presente ofício.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da ALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de resolução acima melhor identificado, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza e urgência.

Açores, 13 de junho de 2023.

O deputado

Assinado por: **CARLOS AUGUSTO BORGES
RODRIGUES FURTADO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.06.13 19:36:57.40000



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Mails: cfurtado@alra.pt rpires@alra.pt

Rua Marcelino de Lima

Telf. Carlos Furtado 967696000

9900-858 Horta Açores

Roberto Pires 962 659 739



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Universalidade na atribuição do programa Nascer +

O XIII Governo dos Açores afirma recorrentemente que um dos desígnios do seu programa é o combate ao declínio demográfico na Região, com enfoque especial nas zonas onde este fenómeno se verifica de forma mais crítica.

A racionalidade desta opção é óbvia, a Região precisa urgentemente e de forma holística de medidas capazes de atenuar esta que é uma realidade muito presente nos tempos que correm, especialmente em certas geografias do planeta.

Os incentivos à natalidade, são matéria que deve merecer a devida atenção na sua concessão, é importante caminhar no objetivo da nossa sociedade encontrar confiança no futuro e nas instituições, confiança que é fundamental à renovação natural da nossa população, renovação esta que obviamente só acontece com nascimentos em quantidade superior ao número de óbitos.

O programa “Nascer +” implementado pelo XIII Governo dos Açores, é no entender deste mesmo governo, um elemento fundamental na promoção da natalidade na Região, assumindo-se, com base na informação que este mesmo governo vai difundindo, ou seja, que se trata de uma medida experimental, mas com potencial para ser expandido.

Posto isso é chegado o momento para dar outra abordagem à iniciativa, atribuindo-lhe um caráter universal na região, ou seja, alargando o universo de abrangência nesta atribuição de apoio à natalidade.

Não obstante já existir outra iniciativa na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que versa sobre a mesma matéria, mas de forma mais abrangente na população e na amplitude temporal, é imperativo que esta assembleia delibere no sentido de corrigir a assimetria causada na população açoriana, pelo diploma na sua conceção inicial.

Deste modo, torna-se urgente que se reponha o direito de igualdade de oportunidade entre cidadãos, até que se venha a implementar outros mecanismos de incentivo à natalidade, mais eficientes, mais justos e que imputem mais confiança na sociedade açoriana.



Assim, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores que:

- 1. Altere a Portaria nº 94/2022 de 27 de outubro de 2022, no número 3 do Artigo 1º, no sentido de implementar a universalidade de direito do incentivo à natalidade designado por “Nascer +”, em todos os concelhos dos Açores.**
- 2. Que as limitações orçamentais inerentes à universalização deste programa, conforme indicado no ponto 1, tenham como limite, a dotação orçamental aprovada nos documentos orçamentais para o ano de 2023.**
- 3. Que na eventualidade de aprovação de alterações orçamentais para o ano em curso, fique acautelada a dotação adequada à atribuição do referido apoio a todas as crianças que se enquadrem como beneficiários do referido apoio, com efeitos á data de 01 de janeiro de 2023, sem a limitação imposta aos concelhos dos Açores, que ficaram excluídos no diploma inicial.**

Açores, 13 de junho de 2023

O Deputado

Assinado por : **CARLOS AUGUSTO BORGES RODRIGUES FURTADO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.06.13 19:38:37+00'00'

